PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 100/2016

Pompeia, 17 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 12/2016, com referência ao Requerimento nº 2/2016, de iniciativa do ilustre Vereador **ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI**, vimos informar que, no Sistema Informatizado de Controle de Processos da Municipalidade, consta que foram realizadas em 8 de setembro de 2003 e em 3 de agosto de 2006, as seguintes doações de imóveis:

a – Decreto nº 3.127, de 8 de setembro de 2003 (cópia anexa) - Doação do imóvel constituído do Lote 7 da quadra "A", localizado no Distrito Industrial III à empresa Reinaldo da Silva Moreira-ME, decorrente do processo administrativo nº 525/2003, inaugurado em 25 de abril de 2003;

b – Decreto nº 3.130, de 8 de setembro de 2003 (cópia anexa) – Doação do imóvel constituído do Lote 10 da Quadra "C" localizado no Distrito Industrial III à empresa Márcio Rogério Caffer-ME, decorrente do processo administrativo nº 765/2003, inaugurado em 20 de julho de 2003;

c – Decreto nº 3.525, de 3 de agosto de 2006 (cópia anexa) – Doação do Lote 20, Quadra C, localizado no Distrito Industrial III, à empresa Márcio Rogério Caffer-ME, decorrente do processo administrativo nº 732/2005, inaugurado em 8 de julho de 2005.

Ademais, segue anexa, a cópia integral do processo administrativo nº 732/2005, inaugurado em 8 de julho de 2005, salientando que, por ora, em buscas realizadas nos arquivos desta Municipalidade, não foram encontrados os processos administrativos 525/2003 e 765/2003.

.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
22 FEV 2016
Recebido

C:\Windows\system32\cmd.exe

MMR INFORMATICA - PROTOCOLO — SUPERVISOR — Ter 16/02/2016
CLIENTE : P.M. DE POMPEIA — LANCAMENTOS — 14:10:50

MANUTENCAO — Spool no arquivo: Spool.X44 — 0-Consultar

Nº DO PROTOCOLO 000525/2003

Nº DA FICHA

NOME ARTESANAL FABRICA DE MOVEIS EM GERAL

DATA 25/04/2003

HISTORICO REQUER DOACAO DE TERRENO

MENSAGEM >> TECLE ENTER APOS CONSULTA — <ESC>-Sai — PM.M.R.

C:\Windows\system32\cmd.exe

```
MMR INFORMATICA - PROTOCOLO          SUPERVISOR                  Ter 16/02/2016
CLIENTE : P.M. DE POMPEIA            LANCAMENTOS                       14:10:50

MANUTENCAO                           Spool no arquivo: Spool.X44   0-Consultar

    Nº DO PROTOCOLO 000765/2003

    Nº DA FICHA

    NOME MARCIO ROGERIO CAFFER - ME

    DATA 30/07/2003

    HISTORICO REQUER DOACAO DE UM TERRENO

MENSAGEM >> TECLE ENTER APOS CONSULTA_          <ESC>-Sai   PM.M.R.
```

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.° 3.127, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

DOAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DO LOTE 7 DA QUADRA "A" LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL III À FIRMA REINALDO DA SILVA MOREIRA-ME.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a firma Reinaldo da Silva Moreira-ME requereu através do Processo de Petição n.° 525/2003, de 25 de abril de 2003, a doação de uma área destinada à construção de suas instalações no Distrito Industrial III;

Considerando que foi apresentado projeto completo para construção de um barracão industrial com 91,84 metros quadrados, justificando a área de construção, o número inicial de operários e o plano de expansão;

Considerando que a lei municipal n.° 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação das existentes,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.° - Fica doado à firma Reinaldo da Silva Moreira-ME, CNPJ 00.941.712/0001-5, Inscrição Estadual n.° 351.141.877-53, estabelecida na Avenida Nestor de Barros n.° 407, Município e Comarca de Pompéia, um imóvel no Distrito Industrial III constituído do lote 7 da quadra "A", avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 1.° de setembro de 2003, em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Avenida Perimetral, onde mede 15,00 metros; do lado direito de quem de frente olha para o referido imóvel confronta com o lote 8, onde mede 45,00 metros; do lado esquerdo de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel confronta com o lote 6, onde mede 45,00 metros; finalmente, pelos fundos, confronta com o lote 24, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 675,00 metros quadrados, lado ímpar da Avenida Perimetral (prolongamento) distante 124,24 metros da esquina com a Rua A.

ARTIGO 2.° - O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para os fins a que foi requerido, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dado outra destinação.

ARTIGO 3.° - A donatária deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar desta data e só poderá alienar o imóvel decorrido dez anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município.

ARTIGO 4.° - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando através de vistoria procedida pelo setor de obras do Município a execução de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da edificação.

ARTIGO 5.° - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, e o percentual executado em relação ao projeto original.

ARTIGO 6.° - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

ARTIGO 7.° - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 10% (dez por cento) da área doada, devendo constar, na escritura, a íntegra deste Decreto e as seguintes condições:

a) de cumprir os prazos;

b) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

c) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da indústria para outro Município;

d) não desvirtuar a finalidade da doação.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.127/2003

ARTIGO 8.º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

ARTIGO 9.º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

ARTIGO 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 8 de setembro de 2003.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia
10 SET 2003
Recebido

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.° 3.130, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

DOAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DO LOTE 10 DA QUADRA "C" LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL III À FIRMA MARCIO ROGÉRIO CAFFER-ME.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a firma Marcio Rogério Caffer-ME requereu através do Processo de Petição 765/2003, de 30 de julho de 2003, a doação de uma área destinada à construção de suas instalações no Distrito Industrial III;

Considerando que foi apresentado projeto completo para a construção de um barracão industrial com 328,44 metros quadrados, justificando a área de construção, o número inicial de operários e o seu plano de expansão;

Considerando que a lei municipal n.° 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação das existentes,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.° - Fica doado à firma Marcio Rogério Caffer-ME, CNPJ 03.685.449/0001-29, Inscrição Estadual 548.011.169.118, estabelecida na Rua CRT s/n, Município e Comarca de Pompéia, um imóvel no Distrito Industrial III constituído do lote 10 da quadra "C", avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 1.° de setembro de 2003, em R$ 5.260,96 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Avenida Perimetral, onde mede 6,00 metros, num raio de 9,00 metros esquina com a Rua D, onde mede 14,14 metros; do lado direito de quem de frente olha para o referido imóvel confronta com a Rua D, onde mede 36,00 metros; do lado esquerdo de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel confronta com o lote 9, onde mede 45,00 metros; finalmente, pelos fundos, com o lote 20, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 657,62 metros quadrados, lado ímpar da Avenida Perimetral (prolongamento), esquina com a Rua C.

ARTIGO 2.° - O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para os fins a que foi requerido, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dado outra destinação.

ARTIGO 3.° - A donatária deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar desta data e só poderá alienar o imóvel decorrido dez anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município.

ARTIGO 4.° - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando através de vistoria procedida pelo setor de obras do Município a execução de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da edificação.

ARTIGO 5.° - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

ARTIGO 6.° - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

ARTIGO 7.° - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 10% (dez por cento) da área doada, devendo constar, na escritura, a íntegra deste Decreto e as seguintes condições:

a) de cumprir os prazos;

b) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

c) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da indústria para outro Município;

d) não desvirtuar a finalidade da doação.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.130/2003

ARTIGO 8.º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Municipio, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

ARTIGO 9.º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

ARTIGO 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 8 de setembro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia
10 SET 2003
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.525, DE 3 DE AGOSTO DE 2006.

DOAÇÃO DO LOTE 20, QUADRA C, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL III, À EMPRESA MÁRCIO ROGÉRIO CAFFER-ME.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a empresa Márcio Rogério Caffer-ME requereu através do Processo n.º 732/2005, de 8 de julho de 2005, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial III, apresentando projeto para a construção de um prédio com 167,95 metros quadrados, justificando a área de construção, o número de funcionários e o seu plano de expansão;
Considerando que a lei municipal n.º 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação das existentes,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica doado à empresa Márcio Rogério Caffer-ME, CNPJ 03.685.449/0001-29, estabelecida na Avenida Perimetral 2.549, Município e Comarca de Pompéia, o lote 20, quadra C, localizado no Distrito Industrial III, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 25 de julho de 2005, em R$ 3.359,00 (três mil trezentos e cinqüenta e nove reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua F onde mede 6,00 metros, num raio de 9,00 metros esquina com a Rua D, onde mede 14,14 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com o lote 19, onde mede 45,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com a Rua D, onde mede 36,00 metros; finalmente, pelos fundos, com o lote 10, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 657,62 metros quadrados, lado par da Rua F, esquina com a Rua C".

ARTIGO 2.º - O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para os fins a que foi requerido, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

ARTIGO 3.º - A donatária deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar desta data e só poderá alienar o imóvel decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município.

ARTIGO 4.º - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando através de vistoria procedida pelo setor de obras do Município a execução de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da edificação.

ARTIGO 5.º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder 6 (seis) meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

ARTIGO 6.º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

ARTIGO 7.º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 10% (dez por cento) do projeto original registrado no setor de obras do Município, devendo constar, ainda, na escritura, a íntegra deste Decreto e as seguintes condições :
a) de cumprir os prazos; b) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação; c) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da empresa para outro Município; d) não desvirtuar a finalidade da doação.

ARTIGO 8.º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

ARTIGO 9.º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

ARTIGO 10 - Fica revogado o Decreto n.º 3.128, de 8 de setembro de 2003.

ARTIGO 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de agosto de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 3 de agosto de 2006.

DR. RUBENS CHICARELLI
Diretor de Gestão Estratégica

PROCESSO N.º 732/2005 FOLHA N.º 1

INTERESSADO: MARCIO ROGERIO CAFFER

ASSUNTO : DOAÇÃO DE TERRENO

DATA : 08/07/2005

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO : GEISA

ARQUIVADO NO DIA 23/12/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO

PMP
FLS 2
POMPÉIA-SP.
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
PROTOCOLO
PROCESSO Nº 732/2005
8 / 7 / 05
Assinat. Funcionário

Eu, MARCIO ROGÉRIO CAFFER,proprietário de uma empresa estabelecida nesta cidade de Pompéia na Av. Perimetral nº 2549 - distrito Industrial, inscrita no CNPJ SOB Nº 03.685.449/0001-29, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a doação de um terreno que seja anexo ao terreno atual, onde pretendo construir, conforme projeto anexo, uma área de 167,95 metros quadrados, para ampliação de minha empresa, onde estarei proporcionando a geração de mais 10 (deis) empregos

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTOS

POMPÉIA, 8 de julho de 2005.

Márcio Rogério Caffer

PMP 00072005 15.00 021636-1

FLS. 06
POMPÉIA-SP.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Theodoro Mendes Melges de Carvalho, Antonio Cícero Ferraro e Fernando Carlos Demarcos, abaixo assinados, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.° 3.299 de 03 de janeiro de 2005, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área industrial compreendendo o lote 20 da quadra C, situado no Distrito Industrial III, com as seguintes características.

Do lote: de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

Lote: 20, Quadra: C, com 657,62 m2.

Pela frente com a Rua "F" onde mede 6,00 metros, num raio de 9,00 metros esquina com a Rua "D", onde mede 14,14 metros.

Do lado direito de quem de frente olha para o referido imóvel confronta com o lote 19, onde mede 45,00 metros.

Do lado esquerdo de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com a Rua "D", mede 36,00 metros.

Finalmente pelos fundos com o lote 10 onde mede 15,00 metros.

Perfazendo uma área total de 657,62 metros quadrados, lado par da Rua F, esquina com a Rua "C".

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, ou seja, R$ 3.359,00 (três mil trezentos e cinqüenta e nove reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 25 de julho de 2005.

Theodoro M. M. de Carvalho
RG 3.541.409 / SSP – SP.

Antonio Cicero Ferraro
RG 5.445.931 / SSP – SP.

Fernando Carlos Demarcos
RG 5.489.161 / SSP – SP.

5

ORGAO REMETENTE:DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
OGÃO REMETIDO: SETOR DE OBRAS
DATA DE REMESSA: 22 / 7 / 05
VISTO DO ORGAO REMETENTE

ORGÃO REMETENTE: Divisão de Obras
ORGÃO REMETIDO: Acessoria Jurídica
Data da remessa 25/07/2005

Visto do Órgão Remetente:

JUNTADA

Em 25 de julho de 2005, faço a estes autos a Juntada do Laudo de Avaliação. Folha 06.

Visto do Responsável pela
Juntada

recebido em 1º/8/05.

Venha cópia da comprovação de estar constituída a pessoa jurídica do requerente.

P. 1º/8/05

MARCELO JOSÉ FORIN
Diretor Jurídico do
Município de Pompéia

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

P M P
FLS. 9
POMPEIA-SP.

NÃO PREENCHER

VISTO

MARCIO ROGERIO CAFFER
NOME DO EMPRESÁRIO

natural de ORIENTE | BRASILEIRA (NACIONALIDADE) | MASCULINO (SEXO)

SOLTEIRO(A) (ESTADO CIVIL) | (REGIME DE BENS)

Emancipado por

filho de LUIZ PEDRO CAFFER
ANTONIA APARECIDA DE TOLEDO CAFFER

nascido em 23/04/1972 | profissão INDUSTRIAL

CPF 01 12784496825 | identidade 23.013.454-3 - SSP - SP

residente RUA ELISEU BORSARI , 267 (COMPLEMENTO) FLANDRIA (BAIRRO)

17580-000 (CEP) | POMPEIA (MUNICÍPIO) | SP (UF)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5 — 1 - CONSTITUIÇÃO; 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF; 5 - Alteração de Dados da Sede; 7 - Transferência de Sede para outra UF; 9 - Cancelamento de SEDE; 0 - Proteção de Nome Empresarial; 2 - Abertura de Filial; 4 - Abertura de Filial em Outra UF; 6 - Alteração de dados da Filial; 8 - Cancelamento de Filial

03 MARCIO ROGERIO CAFFER - ME
NOME EMPRESARIAL

04 35117099740
NIRE DA SEDE

05
NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 AVENIDA PERIMETRAL | 2549 (COMPLEMENTO)
ENDEREÇO DA SEDE

07 DISTR INDUSTRIAL II
BAIRRO

08 17580-000 (CEP) | POMPEIA (MUNICÍPIO) | SP (UF)

09
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
10

11 1 — 1 - ENQUADRAMENTO ME; 3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO
12 03.685.449/0001-29

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13
14
15
16
17

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
18

DATA
18/02/2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCIO ROGERIO CAFFER / Empresário

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCIO ROGERIO CAFFER - ME / Empresário

000023938761

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 104.568/04-5
ROBERTO MINERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

PMP
FLS.
POMPÉIA-SP
NÃO PREENCHER

VISTO

MARCIO ROGERIO CAFFER

NOME DO TITULAR

natural de ORIENTE — CIDADE E SIGLA DO ESTADO | BRASILEIRA — NACIONALIDADE | BRASIL — PAÍS | SOLTEIRO — ESTADO CIVIL

filho de LUIZ PEDRO CAFFER e ANTONIA APARECIDA DE TOLEDO CAFFER

FILIAÇÃO

nascido em 23/04/1972 — DATA DO NASCIMENTO | profissão INDUSTRIAL

CPF 01 127844958 25 — NÚMERO | identidade 23.013.454 -3 — NÚMERO | SSP/SP — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | SP — UF

residente R. ELISEU BORSARI , Nº 267 , BAIRRO FLÂNDRIA , CEP:17.580-000

RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

POMPÉIA- SP

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 CONSTITUIÇÃO
3 INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 CANCELAMENTO DE SEDE
0 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 ABERTURA DE FILIAL
4 ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCIO ROGERIO CAFFER ME

FIRMA INDIVIDUAL

NIRE
NIRC 35 1 1709974 0

04

(PREENCHER SOMENTE O ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC, NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA CRT 182-A S/N

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

07 AURORA

CEP

08 17580000 — NOME DO MUNICÍPIO: POMPÉIA — SIGLA UF: SP

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00 — CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (POR EXTENSO)

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 DIA 24 MÊS 02 ANO 2000

11 USO DA JUNTA
1 ENQUADRAMENTO ME
3 DESENQUADRAMENTO ME

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES, MODELOS, PEÇAS E PISCINAS EM FIBRAS DE VIDRO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5249399 2
14 0
15 9
16 7
17 5

USO DA JUNTA
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

DATA
24.02.2000

ASSINATURA DO TITULAR

SÃO DOMINGOS S/A

Cod. 6414-7

P.M.P.
FLS. 3
POMPÉIA-SP.
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.685.449/0001-29		02/03/2000

NOME EMPRESARIAL
MARCIO ROGERIO CAFFER-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.29-1-99 - Fabricação de artefatos de plástico para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL	2549	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.580-000	DISTR.INDUSTRIAL II	POMPEIA	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/02/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/08/2005** às **09:33:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

PMP
FLS.
POMPÉIA-SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.685.449/0001-29		02/03/2000

NOME EMPRESARIAL
MARCIO ROGERIO CAFFER-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.29-1-99 - Fabricação de artefatos de plástico para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL	7549	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.580-000	DISTR.INDUSTRIAL II	POMPEIA	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/02/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

RESINCAFFER

Indústria e Comércio de Moldes e Peças em Fibra de Vidro

Márcio Rogério Caffer - ME

FONE: (14) 3452-3239

Av. Perimetral, 2.549 - Dist. Industrial - CEP 17580-000 - POMPÉIA - SP

NOTA FISCAL

☐ SAÍDA

☐ ENTRADA

2ª VIA-FIXA

003047

CNPJ **03.685.449/0001-29**

INSCR. ESTADUAL **548.011.169.118**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO **00.00.00**

DATA DA EMISSÃO ___/___/___

DATA DA SAÍDA / ENTRADA ___/___/___

HORA DA SAÍDA _____ Horas

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ENDEREÇO			CEP
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCR. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

	RESERVA DO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

GRÁFICA SÃO JOSÉ - IVO BOSCHI MARTINS - EPP - RUA CARLOS B. TOLEDO, 83 - FONE (14) 3452-1006 - POMPÉIA - SP - CNPJ 49.116.494/0001-63 - IE 548.003.477.177 - 10 TLS. 50x4 - DE 002.601 À 003.100 - AIDF 8430 - 03/2005

RECEBI(EMOS) DE **MÁRCIO ROGÉRIO CAFFER - ME,** OS PRODUTOS CONTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL

003047

P M P
FLS.
POMPÉIA-SP.

VISTO

ORGAO REMETENTE:DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
OGÃO REMETIDO: ASSESSORIA JURÍDICA
DATA DE REMESSA: ...../...../.....
VISTO DO ORGAO REMETENTE

Proc. nº 732/2005

Certifique nos autos se no dia 08.07.2005, houve pedidos de terrenos para a mesma finalidade, retornando para o parecer.

Pompéia, 27.01.2006.

Marcelo José Forin
Diretor Jurídico

ÓRGÃO REMETENTE: ASSESSORIA JURÍDICA
ÓRGÃO REMETIDO: **DIVISÃO DE ADEMINSTRAÇÃO**
DATA DA REMESSA: 27/01/2006
VISTO DO ÓRGÃO REMETENTE:

Na data acima mencionada não houve pedidos de terreno para a mesma finalidade.

Pompéia, 30 de janeiro de 2005.

Paulo Sérgio Bastos de Oliveira
Diretor da Administração

ORGÃO REMETENTE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO REMETIDO: ASSESSORIA JURÍDICA
DATA DA REMESSA: 6/2/2006
VISTO DO ORGÃO REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.° 3.525, DE 3 DE AGOSTO DE 2006.

DOAÇÃO DO LOTE 20, QUADRA C, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL III, À EMPRESA MÁRCIO ROGÉRIO CAFFER-ME.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a empresa Márcio Rogério Caffer-ME requereu através do Processo n.º 732/2005, de 8 de julho de 2005, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial III, apresentando projeto para a construção de um prédio com 167,95 metros quadrados, justificando a área de construção, o número de funcionários e o seu plano de expansão;
Considerando que a lei municipal n.º 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação das existentes,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - *Fica doado à empresa Márcio Rogério Caffer-ME*, CNPJ 03.685.449/0001-29, estabelecida na Avenida Perimetral 2.549, Município e Comarca de Pompéia, o lote 20, quadra C, localizado no Distrito Industrial III, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 25 de julho de 2005, em R$ 3.359,00 (três mil trezentos e cinqüenta e nove reais), dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua F onde mede 6,00 metros, num raio de 9,00 metros esquina com a Rua D, onde mede 14,14 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com o lote 19, onde mede 45,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com a Rua D, onde mede 36,00 metros; finalmente, pelos fundos, com o lote 10, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 657,62 metros quadrados, lado par da Rua F, esquina com a Rua C".

ARTIGO 2.º - O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado exclusivamente para os fins a que foi requerido, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

ARTIGO 3.º - A donatária deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar desta data e só poderá alienar o imóvel decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município.

ARTIGO 4.º - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando através de vistoria procedida pelo setor de obras do Município a execução de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da edificação.

ARTIGO 5.º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder 6 (seis) meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

ARTIGO 6.º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

ARTIGO 7.º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 10% (dez por cento) do projeto original registrado no setor de obras do Município, devendo constar, ainda, na escritura, a integra deste Decreto e as seguintes condições :
a) de cumprir os prazos; b) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação; c) cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no *caso de transferência da empresa para outro Municipio; d) não desvirtuar a finalidade da doação.*

ARTIGO 8.º - A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do Município, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

ARTIGO 9.º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

ARTIGO 10 - Fica revogado o Decreto n.º 3.128, de 8 de setembro de 2003.

ARTIGO 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de agosto de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 3 de agosto de 2006.

DR. RUBENS CHICARELLI
Diretor de Gestão Estratégica